PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS
GABINETE DO VEREADOR CLEUBER VAZ

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 02

**Projeto de Decreto Legislativo n.° 02 de 03 de abril de 2018**

**"Concede o Título de Cidadania Catalana ao Sr. Maurélio Eurípedes da Silva Neto".**

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova, e eu, Presidente da Câmara Municipal, publico o seguinte Decreto Legislativo:

**Art.1°-** Fica concedido o título de CIDADÃO CATALANO ao **Sr. Maurélio Euripedes da Silva Neto**, em reconhecimento ao relevante serviços prestados no Município de Catalão e região.

**Art.2°-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Catalão, aos 03 dias do mês de abril de 2018.

**Cleuber José Vaz**
**Vereador (PTC)**

PROTOCOLO
03/04/2018
Hrs: 13:20
Ademícia Santos

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS
GABINETE DO VEREADOR CLEUBER VAZ

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 03

**JUSTIFICATIVA**

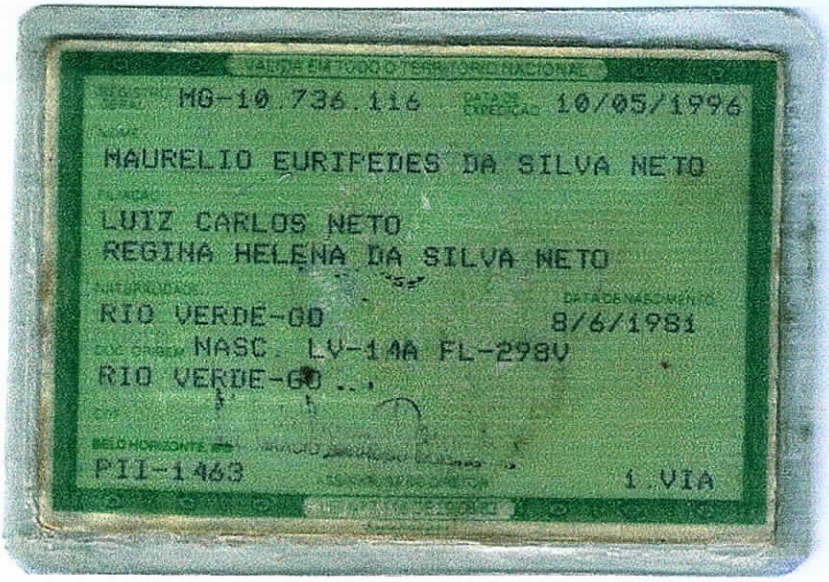
Nesta oportunidade, tenho a honra de encaminhar para apreciação e posterior votação desta Casa de Leis, o Projeto de Decreto Legislativo nº 02 /2018, de minha autoria, que "Concede o Titulo de Cidadania Catalana ao **Sr. Maurélio Euripedes da Silva Neto**.

Maurélio Euripedes da Silva Neto, graduado em Podologia no Centro de Atividades Podológicas de Campinas (SP). Em 2010 especializou-se em: Órtese Ungueais, Podopediatria, Podogeriatria, Reflexologia Podal, Laserterapia, Ortoplastia na DMC São Paulo. (Especialista em pés diabéticos).
Desenvolveu sua trajetória profissional, e ao longo dos últimos sete anos mudou-se para catalão trazendo essa nova e reconhecida profissão.
Membro do Rotary Clube de Catalão, recebeu o Título de " COMPANHEIRO PAUL HARRIS", que destina renda em prol da campanha de vacinação da Paralisia Infantil.
Está consequentemente ligado às obras sociais e humanas da nossa Cidade, tais como:
Campanha para arrecadação de fundos para o Hospital do Câncer (Barretos);
Campanha para eliminação da Hepatite e Glicemia;
Doação para Adisgo.
Juntamente com sua esposa o senhor Maurélio Euripedes da silva Neto é propitário da Clínica de Podologia "SÓ PÉ", situada na Rua José de Souza, Nº55, Centro, Catalão – Goiás.

**Cleuber José Vaz**
**Vereador (PTC)**




Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 04



Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 05

**PODER LEGISLATIVO**
**CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO**
**ESTADO DE GOIÁS**

**PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA**

# PARECER JURÍDICO

PARECER PJ N° 035/2.018

Referência: **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 002, de 03 de abril de 2.018.**
Assunto: **"Concede o Título de Cidadania Catalana ao senhor Maurélio Eurípedes da Silva Neto".**
Autoria: **VER. CLEUBER JOSÉ VAZ - PTC**
**EMENTA: DIRETO ADMINISTRATIVO. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO. VEREADOR. TÍTULO DE CIDADANIA. ART. 95, V RI. COMPETÊNCIA PRIVATIVA. REQUSITOS PROCESSUAIS PRESENTES. LEGALIDADE.**

Legalmente designada como órgão de assessoria técnica da Mesa Diretora e dos Vereadores, responsável pela orientação do processo legislativo, pela representação judicial da Câmara Municipal e pelo assessoramento e consultoria técnico-legislativa das Comissões Temporárias, em cumprimento ao que determinam os art. 60, IV e 75, § 4° da Resolução n° 02 de 04 de Agosto de 2.010, que instrui o Regimento Interno deste Poder Legislativo, passo a análise do presente matéria na melhor forma da lei.

## *RELATÓRIO*

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador Cláudio Silva Lima autuado junto à secretaria da Câmara Municipal de Catalão sob a nomenclatura "**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 002/2018**" que ***"Concede o Título de Cidadania Catalana ao senhor Maurélio Eurípedes da Silva Neto".***

Thadeu Botega Aguiar
Procurador Geral
OAB/GO 31.168

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 06



Ressaltada as considerações acima, passa-se à análise da iniciativa da proposição, bem como de sua regimentalidade, constitucionalidade e legalidade.

Inicialmente cumpri destacar que a **iniciativa** é legítima na forma do que dispõe o art. 15, XI, da Lei Orgânica do Município de Catalão (GO).

Quanto à **regimentalidade**, não se vislumbra nenhum vício capaz de impedir o seu prosseguimento, uma vez que a proposição está em consonância com os arts. 95 e 98, IV do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Quanto à **constitucionalidade**, o projeto de lei preenche o requisito, na medida em que está em conformidade com o conteúdo material da Constituição e outras normas constitucionais concernentes ao processo legislativo.

Quanto à **legalidade** e juridicidade do projeto, não se vislumbra nenhuma ofensa ao ordenamento jurídico vigente, seja no âmbito municipal, estadual ou federal, sendo atribuição do Poder Legislativo sua iniciativa e apreciação na formas legais.

Desta forma, verificando sua plena legalidade, a proposição ora analisada é provida de juridicidade, passando a conclusão.

Thadeu Botêga Aguiar
Procurador Geral
OAB/GO 31.168

PROTOCOLO
26 / 04 / 2018
Hrs: 09 : 25
Patrícia F. Dias

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 07

**Poder Legislativo**
***Câmara Municipal de Catalão***
**Estado de Goiás**
**Comissão de Constituição, Justiça e Redação**
**Gabinete da Presidência**

**Parecer da Comissão de Constituição, Legislação e Redação nº 35, de 2018, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 02, de 03 de abril de 2018.**

**RELATÓRIO**

Projeto de Decreto Legislativo n° 02, de 03 de abril de 2018, de autoria do Ilustre Vereador Cleuber José Vaz, *"Concede Título de Cidadania Catalana ao Senhor Maurélio Euripedes da Silva Neto."*

Justificativa do autor: ***Pretende o Ilustre Edil, homenagear a pessoa do Senhor Maurélio Euripedes da Silva Neto, por meio da Concessão do título de cidadania catalana, tendo em vista seus relevantes serviços prestados, na área de saúde.***

Assim, a presente proposição, protocolada em 03.04.18 e deliberada em 10.04.18, vem à Comissão de Constituição, Legislação e Redação, nos termos art. 26, *caput* e §2º, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, para emissão de parecer fundamentado e voto.

É o relatório.

Tudo visto e examinado, passa-se à fundamentação do parecer e voto.

Paulo Moreira do Vale
Vereador

Jair Humberto da Silva
Vereador

Telefone/Fax: (0**64) 3442-3750 / 3442-4026 / 3442-3685 / 3442-3278 / 3411-4444
Rua Nicolau Abrão, 175 – Centro – CEP: 75.701-970 – Catalão – Goiás
E-mail: camaracatalao@gmail.com.br

***Poder Legislativo***
***Câmara Municipal de Catalão***
***Estado de Goiás***
***Comissão de Constituição, Justiça e Redação***
***Gabinete da Presidência***

**FUNDAMENTAÇÃO E VOTO**

Digna-se a Comissão de Constituição, Legislação e Redação, o Projeto de Decreto Legislativo sob exame que tem por objetivo, "*conceder título de cidadania ao Senhor Maurélio Euripedes da Silva Neto .* "

Inicialmente cumpre mencionar que tal proposição necessitará, para aprovação, **de votos favoráveis da maioria absoluta dos Vereadores membros da Câmara**, nos termos do art. 127, §1º, m) c/c art. 95, § 1º, todos do Regimento Interno.

Antes de tratar da análise da regimentalidade, constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa, necessário proceder à análise da iniciativa do autor, tendo em vista que esta questão pode interferir na tramitação da proposição.

**Quanto à Iniciativa –** Tem-se que a proposição em questão é de competência exclusiva do Vereador e será exercida nos termos do art. 15, XI, da Lei Orgânica do Município, *in verbis:*

> ***Art. 15. É da competência exclusiva da Câmara Municipal:***
>
> ***(...);***
>
> ***XI – conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem pessoal.***

Paulo Moreira do Vale
Vereador

Jair Humberto da Silva
Vereador

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 09



Desse modo, conclui-se no caso em questão, não se vislumbram vícios de iniciativa, devendo o referido Projeto de Decreto Legislativo prosseguir em seu trâmite, sem impedimentos.

Portanto, legal a iniciativa do Autor.

Superada esta etapa, passa-se à análise da Constitucionalidade, Legalidade, Regimentalidade e Técnica Legislativa.

**Quanto à Constitucionalidade –** Observa-se que a presente proposição, encontra-se em consonância com os ditames previstos na Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, que outorga a competência de legislar sobre matérias de interesse local, aos Municípios (art. 30, I; art. 64, I e art. 8º, I, respectivamente).

Assim, é Constitucional a presente proposição.

**Quanto à Legalidade –** O presente Projeto de Decreto Legislativo merece prosperar, vez que a Lei Orgânica do Município, em seu art. 15, XI, estabelece regras para apresentação de proposições que trata de concessão de honrarias.

Desse modo, legal a proposição.

**Quanto à Regimentalidade –** Não se vislumbram vícios capazes de impedir o seu regular trâmite, em razão de seguir o disposto no art. 93, § 1º. "e" c/c art. 98, § 1º, I, bem como art. 101-A, todos da Resolução nº 002, de 04 de fevereiro de 2010 (Regimento Interno).

Paulo Moreira do Vale
Vereador

Jair Humberto da Silva
Vereador

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 10

***Poder Legislativo***
***Câmara Municipal de Catalão***
***Estado de Goiás***
***Comissão de Constituição, Justiça e Redação***
***Gabinete da Presidência***

O Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2018, obedece ao previsto no Regimento Interno na Câmara de Vereadores.

**Quanto à necessidade de emissão de Pareceres –** Considerando que o objeto da matéria submetida ao Plenário por meio da referida propositura está adstrita aos temas das Comissões Permanentes, recomenda-se a emissão do Parecer da Comissão de Educação e Serviço Social, nos termos do art. 29 do Regimento Interno.

**Quanto à Técnica Legislativa –** Não há reparos relevantes a ser feitos, por estar de acordo com previsto na Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1.988.

**CONCLUSÃO**

Por todo exposto, tem-se que o Projeto de Decreto Legislativo de nº 02, de 03 de abril de 2018, de autoria do Ilustre Vereador Cleuber José Vaz, que concede título de cidadão ao Senhor Maurélio Euripedes da Silva Neto, se encontra em consonância com a Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município, bem como todo ordenamento legal e tramita dentro dos parâmetros estabelecidos na Resolução 002, de 04 de fevereiro de 2010 (Regimento Interno). Por fim, reveste-se de boa técnica legislativa.

No mérito, merece acolhimento.

Paulo Moreira do Vale
Vereador

Jair Humberto da Silva
Vereador

Telefone/Fax: (0**64) 3442-3750 / 3442-4026 / 3442-3685 / 3442-3278 / 3411-4444
Rua Nicolau Abrão, 175 – Centro – CEP: 75.701-970 – Catalão – Goiás
E-mail: camaracatalao@gmail.com.br

***Poder Legislativo***
***Câmara Municipal de Catalão***
***Estado de Goiás***
***Comissão de Constituição, Justiça e Redação***
***Gabinete da Presidência***

É o voto.

Catalão/GO, 25 de abril de 2018.

**Jair Humberto da Silva**
**Vereador Presidente da CCLR**

Acompanha o voto do Presidente:

**Paulo Moreira do Vale**
**Vereador Relator da CCLR**

Acompanha o voto do Presidente:

**Claudio Silva Lima**
**Vereador Vogal da CCJR**

Jair Humberto da Silva
Vereador

**Telefone/Fax: (0**64) 3442-3750 / 3442-4026 / 3442-3685 / 3442-3278 / 3411-4444**
**Rua Nicolau Abrão, 175 – Centro – CEP: 75.701-970 – Catalão – Goiás**
**E-mail: camaracatalao@gmail.com.br**

PUBLICADO
09 / 05 /2018
Lorena Queiroz

Câmara Municipal de Catalão
Departamento de Processo Legislativo

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 12

**DECRETO DE LEI nº 02, de 09 de Maio de 2018.**

**"Concede o Título de Cidadania Catalana ao Sr. Maurélio Eurípedes da Silva Neto".**

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova e eu, Presidente da Câmara Municipal, sanciono o seguinte Decreto:

**Art. 1º -** Fica concedido o título de CIDADÃO CATALANO ao **Sr. Maurélio Euripedes da Silva Neto**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados no Município de Catalão e região.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Deusmar Barbosa da Rocha**
Presidente da Câmara Municipal de Catalão